



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Edição 1021

DECRETO Nº 1.356, DE 12 DE JANEIRO DE 2.026.

“Dispõe sobre a venda e consumo de bebidas durante a realização dos festejos carnavalescos do ano de 2.026 e dá outras disposições”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito do Município de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e, ainda, considerando a realização dos festejos carnavalescos durante este ano e, também, que é dever de todos, principalmente do Poder Público, zelar pelo bem-estar e segurança da população de modo geral, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida, no Município de Trabiju, durante as comemorações dos festejos carnavalescos do ano de 2.026, a venda de quaisquer espécies de bebidas em garrafa de vidro, litro e garrafão de vidro, ou em qualquer outro recipiente similar, pelos bares, lanchonetes e afins, trailer, comércio ambulante, supermercados, mercearias e congêneres ou em qualquer outro tipo de estabelecimento comercial, nos seguintes dias e horários:

- I** – Dia 14/02/2026, das 20:00 horas às 3:00 horas do dia seguinte;
- II** – Dia 15/02/2026, das 20:00 horas às 3:00 horas do dia seguinte;
- III** – Dia 16/02/2026, das 20:00 horas às 3:00 horas do dia seguinte;
- IV** - Dia 17/02/2026, das 20:00 horas às 3:00 horas do dia seguinte;
- Matinês:**
- V** – Dia 15/02/2026 e 17/02/2026, das 14:00 horas às 19:00 horas.

§ 1º- A transgressão das normas contidas neste artigo acarretará a imediata suspensão do Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de outras penalidades.

§ 2º - O ambulante que transgredir as normas contidas neste Decreto terá a sua licença municipal automaticamente revogada, ficando impedido de exercer a sua atividade neste Município por 90 (noventa) dias, sem prejuízo de outras penalidades.

Art. 2º - Fica proibido, neste Município, nos dias e horários designados nos incisos I a V, do artigo anterior, o consumo de quaisquer espécies de bebidas em garrafa, litro e garrafão de vidro, ou em qualquer outro recipiente similar nas proximidades do local onde será realizado o baile/festejos de carnaval.

Parágrafo Único: Consideram-se locais próximos ao evento, onde será proibido o consumo de bebidas em garrafa de vidro, litro e garrafão de vidro, ou em qualquer outro recipiente similar:

- I** – A Rua José Letízio, entre as Ruas Firmino Braga e 9 de Julho até a Rua Anibal Beloti;
- II** – A Rua José Costa, entre as Ruas Sebastiana Braga Tavares e José Letízio;
- III** – A Rua Manoel Rodrigues Fonseca, entre as Ruas José Letízio e dos Bragas;
- IV** – A Rua Padre Fernando, entre as Ruas Sebastiana Braga Tavares e José Letízio;
- V** – A Rua Arlindo Pazini entre as Ruas Padre Fernando e José Gabriel Morales;
- VI** – A Rua José Gabriel Morales, entre as Ruas Sebastiana Braga Tavares e Arlindo Pazini;
- VII** – A Rua Sebastiana Braga Tavares, entre as Ruas José Costa e José Gabriel Morales.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Edição 1021

Trabiju/SP, 12 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Edição 1021

DECRETO Nº 1.357, DE 12 DE JANEIRO DE 2.026

“Regulamenta o Uso de Caixas de Som nos Festejos Carnavalescos do Ano de 2026 e dá Outras Providências.”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito do Município de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover um carnaval organizado, seguro e tradicional, além das atrações abertas ao público programadas para todos os dias dos festejos carnavalescos do ano de 2026;

CONSIDERANDO as recomendações da Polícia Militar do Estado de São Paulo, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido, no Município de Trabiju/SP, entre os dias 14 a 17 de fevereiro de 2026, o uso de caixas de som e carros com som automotivo nos locais das festividades carnavalescas, que ocorrerão em via pública, nas Ruas José Letízio, Manoel Rodrigues Fonseca, José Costa, Sebastiana Braga Tavares, 09 de Julho, Firmino Braga, Padre Fernando, Arlindo Pazini, Marcilio da Silva Guerra e Dos Bragas, em espaço estruturado e demarcado, entendendo-se essa proibição às praças adjacentes aos referidos locais.

Parágrafo Único: A proibição estabelecida neste artigo não se aplica à organização oficial dos eventos carnavalescos.

Art. 2º - Fica vedada a entrada de veículos não autorizados pela organização do evento nas áreas demarcadas para as festividades, devendo as forças de segurança que atuarem no Município de Trabiju/SP durante os dias especificados neste Decreto tomarem todas as medidas cabíveis e necessárias para esse efeito.

Art. 3º - A autorização de uso a particular, das Praças e Vias Públicas, e demais áreas públicas de uso comum, fica condicionada autorização da administração pública, nos moldes da legislação em vigor;

Parágrafo único. A utilização dos espaços públicos na forma deste artigo, torna o particular responsável pelos danos causados, o qual deverá respeitar as condições de segurança e de realização do carnaval definido pelo Poder Público Municipal e, pelos demais órgãos públicos, como Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil e outros.

Art. 4º - A violação de quaisquer destas normas acarretará no pagamento de multa e demais sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju/SP, 12 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Edição 1021

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Edição 1021

DECRETO Nº 1.358, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo no Município de Trabiju em razão das festividades de Carnaval e dá outras providências.”

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a relevância das festividades carnavalescas para a preservação da cultura local, a integração social e o fortalecimento da identidade comunitária;

CONSIDERANDO a importância de garantir aos servidores públicos municipais momentos de descanso e convívio familiar, como forma de promover bem-estar, motivação e valorização profissional;

CONSIDERANDO que alguns serviços essenciais do Município devem permanecer em funcionamento para assegurar a saúde, a limpeza urbana e a continuidade do atendimento à população, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo Municipal nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, correspondentes à segunda-feira e terça-feira de Carnaval e à quarta-feira de Cinzas, em expediente integral, em razão das comemorações carnavalescas e religiosas.

Parágrafo único. Não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias referidos no caput deste artigo, ressalvados os serviços e atividades considerados essenciais.

Art. 2º Os serviços públicos considerados essenciais funcionarão normalmente, não sofrendo interrupção.

§ 1º Consideram-se serviços essenciais, para os fins deste Decreto, aqueles relacionados à coleta de resíduos sólidos domiciliares, ao abastecimento e tratamento de água, à coleta e tratamento de esgoto, à limpeza pública, bem como os serviços prestados na Unidade Básica de Saúde, conforme organização e critério de cada responsável pelo setor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser divulgado no site oficial do Município e publicado no Diário Oficial.

Trabiju/SP, 12 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado no Diário Oficial do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, e afixado na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal, na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Edição 1021

DECRETO Nº 1.359, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo no Município de Trabiju e dá outras providências.”

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre a organização, funcionamento e expediente das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e disciplinar o expediente administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal durante o período da Semana Santa;

CONSIDERANDO a tradição cultural e religiosa da Semana Santa, amplamente observada pela população do Município de Trabiju;

CONSIDERANDO o interesse público em harmonizar o funcionamento da Administração Municipal com os costumes, valores e práticas sociais da comunidade local;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais, de modo a não causar prejuízos à coletividade, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados Pontos Facultativos no Município de Trabiju os dias 02 e 03 de abril de 2026, em razão das celebrações religiosas da Quinta-feira Santa e da Sexta-feira da Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo.

Parágrafo único. Não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias referidos no caput deste artigo, ressalvados os serviços e atividades considerados essenciais.

Art. 2º Os serviços públicos considerados essenciais funcionarão normalmente, não sofrendo interrupção.

§ 1º Consideram-se serviços essenciais, para os fins deste Decreto, aqueles relacionados à coleta de resíduos sólidos domiciliares, ao abastecimento e tratamento de água, à coleta e tratamento de esgoto, à limpeza pública, bem como os serviços prestados na Unidade Básica de Saúde, conforme organização e critério de cada responsável pelo setor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser divulgado no site oficial do Município e publicado no Diário Oficial.

Trabiju/SP, 12 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado no Diário Oficial do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, e afixado na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal, na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Edição 1021

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretária

DECRETO Nº 1.360, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo no Município de Trabiju em razão do feriado de Tiradentes e dá outras providências.”

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre a organização, o funcionamento e o expediente das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO a celebração do feriado nacional de Tiradentes, instituído pela Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o expediente das repartições públicas municipais em razão do referido feriado;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar e disciplinar o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais, sem prejuízo ao interesse público, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado Ponto Facultativo no Município de Trabiju o dia 20 de abril de 2026, em razão do feriado nacional de Tiradentes.

Parágrafo único. Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia referido no caput deste artigo, ressalvados os serviços e atividades considerados essenciais.

Art. 2º Os serviços públicos considerados essenciais funcionarão normalmente, não sofrendo interrupção.

§ 1º Consideram-se serviços essenciais, para os fins deste Decreto, aqueles relacionados à coleta de resíduos sólidos domiciliares, ao abastecimento e tratamento de água, à coleta e tratamento de esgoto, à limpeza pública, bem como os serviços prestados na Unidade Básica de Saúde, conforme organização e critério de cada responsável pelo setor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser divulgado no site oficial do Município e publicado no Diário Oficial.

Trabiju/SP, 12 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado no Diário Oficial do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, e afixado na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal, na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Edição 1021

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária

DECRETO Nº 1.361, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo no Município de Trabiju e dá outras providências.”

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre a organização, o funcionamento e o expediente das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o expediente das repartições públicas municipais em razão da celebração do feriado religioso de Corpus Christi;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar e disciplinar o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a tradição cultural e religiosa de Corpus Christi, amplamente observada pela população do Município de Trabiju;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais, sem prejuízo ao interesse público, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado Ponto Facultativo no Município de Trabiju o dia 05 de junho de 2026.

Parágrafo único. Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia referido no caput deste artigo, ressalvados os serviços e atividades considerados essenciais.

Art. 2º Os serviços públicos considerados essenciais funcionarão normalmente, não sofrendo interrupção.

§ 1º Consideram-se serviços essenciais, para os fins deste Decreto, aqueles relacionados à coleta de resíduos sólidos domiciliares, ao abastecimento e tratamento de água, à coleta e tratamento de esgoto, à limpeza pública, bem como os serviços prestados na Unidade Básica de Saúde, conforme organização e critério de cada responsável pelo setor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser divulgado no site oficial do Município e publicado no Diário Oficial.

Trabiju/SP, 12 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado no Diário Oficial do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, e afixado na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal, na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Edição 1021

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRABIJU

CNPJ N°: 01.572.597/0001-01

CONTRATADA: ANTONIO LOURENCO MORALES JUNIOR - ME

CNPJ N°: 59.457.507/0001-11

CONTRATO N.º: 001/2026

VIGÊNCIA: 12/01/2026 a 11/01/2027

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SONORIZAÇÃO (SOM, ILUMINAÇÃO E IMAGENS), PARA OS EVENTOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE TRABIJU

VALOR: R\$ 61.400,00